



Professora alerta sobre riscos da automedicação

Médicos, farmacêuticos, enfermeiros, nutricionistas e até mesmo fisioterapeutas já avisaram do enorme perigo que representa a automedicação. Aliás, carecemos de ter sempre campanhas educativas quanto à saúde de modo a munir o cidadão dos conhecimentos basilares quanto à higiene, doenças, tratamentos médicos, a importância do pré-natal, o exame do pezinho do recém-nato e a importância das vacinas.

A mais conhecida vacina é antipólio. Mas também seria relevante o esclarecimento sobre as demais vacinas que podem tanto colaborar por um nível melhor de vida e saúde.

A Lei 5.991/73, de 17 de dezembro de 1973, dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Em seu art. 15 **expressamente** dispõe que as farmácias e as drogarias terão obrigatoriamente a assistência de técnico responsável, inscrito no **CRF** (Conselho Regional de Farmácia).

O primeiro parágrafo ainda aduz que tal responsável terá presença obrigatória durante todo (grifo nosso) o horário de funcionamento. Mas ainda assim é muito comum nos depararmos com tais estabelecimentos desguarnecidos completamente do farmacêutico de plantão. Aliás, sua presença há de ser contínua e não em caráter eventual ou esporádico.

Adiante esclarece o mesmo diploma legal que a competência para fiscalização sanitária é dos Estados, Distrito Federal e dos Territórios conforme os termos do art. 44.

Deverão ainda manter técnico responsável substituto para os casos de impedimento ou ausência do titular. O período máximo de funcionamento sem a assistência do técnico responsável, ou de seu substituto pelo prazo máximo de trinta dias sujeito a especial regime de controle. Aliás, as licenças para funcionamento de tais estabelecimentos são anuais e renováveis.

Na opinião de conceituados médicos, uma das formas de conter a automedicação é a presença dos farmacêuticos na farmácia, evitando que o paciente se torne uma vítima fatal.

Outra evidência de automedicação é possível detectar entre os jovens que, sob uma enxurrada de anabolizantes e hormônios, tentam atingir um corpo perfeito ou um desenvolvimento atlético em tempo recorde. Esses jovens são tomados pela ilusão de se tornarem Apolos sem Olimpo. Abusam também de exercícios físicos o que aumenta o trabalho dos ortopedistas e dos fisioterapeutas.

Mesmo agora com a campanha dos genéricos que visam baratear o preço dos medicamentos possibilitando assim um maior acesso ao tratamento e à cura, temos a enorme relevância da função dos farmacêuticos. Seria este o profissional capaz de, através do nome comercial, identificar qual o princípio ativo indicado ou vive-versa?

O farmacêutico era o antigo boticário e gozava da mesma confiança que o médico, dentista ou no hospital da localidade. Ele criava e produzia fórmulas em seu próprio estabelecimento que era a farmácia ou botica. Hoje, o que temos são balconistas de jaleco sem a formação adequada e que praticam a *empurroterapia*



levando os paciente ao consumo indiscriminado dos medicamentos.

O Código de Ética do Farmacêutico aduz que a fim de garantir o acatamento e a execução deste Código, cabe ao farmacêutico comunicar às autoridades sanitárias e profissionais, com discrição e fundamento, atos que caracterizem infringência ao presente Código e às normas que regulam o exercício da Farmácia.

Porém, retornemos ao grande percentual de brasileiros que abusam da automedicação, principalmente, mormente em que vivenciamos uma epidemia de dengue com quatro variados e mortais tipos.

Os chamados OTC “*Over the Counter*” (ou seja, vendas de balcão) são remédios liberados para venda sem prescrição médica, a princípio poderíamos imaginá-los com sem contra-indicação. Ledo engano! Existe mesmo pessoas alérgicas a substâncias até mais simples como leite e até mesmo à dipirona.

A Portaria nº 2, de 24/01/1995, listou os ditos medicamentos livres e possui um extravagante parágrafo único em seu art. 4º(quarto) quando indica o Dr. João Batista Calixto, secretário executivo da Comissão Técnica de Assessoramento em Assuntos de Medicamentos e Correlatos CRAME da UFSC, fornecendo endereço e até fax para as possíveis propostas, sugestões e questionamentos com o intuito de aperfeiçoar os textos apresentados sobre o tema. No mínimo é uma atitude democrática e corajosa!

Apenas os medicamentos sem necessidade de receitas que são chamados de OTC e podem ser francamente propagandeados, na maioria das vezes, são vitaminas, analgésicos, tônicos e pomadas.(temos os vitasay, gelol, emuslão Scott e,etc).

De qualquer maneira, o CFM (Conselho Federal de Medicina) coíbe a propaganda indiscriminada capazes de induz a automedicação, mas bem poderíamos ter propaganda educativa.

E consultar um médico é hoje bem mais fácil podendo inclusive fazer consultas on-line sobre saúde no site www.hospvirt.org.br e, ainda algumas revistas eletrônicas para leigos tais como saúde e vida on-line, cérebro e mente e o nutriweb.

A intoxicação medicamentosa é um “sururu” químico-metabólico provocado pela ingestão sucessiva de vários remédios ou de um remédio com uma determinada dieta. Isso pode tanto potencializar o efeito do medicamento como provocar inesperados efeitos colaterais.

Existem vários tipos de interação de medicamentos. É chamada de antagonística pode causar uma insuficiência no tratamento, quando uma droga mais tóxica, e, às vezes, até letal. Também pode haver interação com certos alimentos. O que torna ainda mais difícil o controle.

Resta perquirir a quem compete à responsabilidade pela prevenção dos efeitos adversos causados pela interação medicamentosa, se ao médico, se aos farmacêuticos, ou ainda, aos pacientes quando se automedicam.

Não raro socialmente se ouve falar que alguém que ingeriu calmante e, depois tendo esquecido, também ingeriu álcool fez o que vulgarmente chamamos de “bolinha”.

Mas o que poucos sabem é que tal “bolinha” pode trazer sérias complicações cardíacas que podem ser



fatais.

Os próprios médicos com todo preparo e vivência encontram dificuldades em evitar a intoxicação medicamentosa, existindo até um site www.durgchecker.com que pode ser consultado a este respeito. O metabolismo humano, às vezes, apronta surpresas até para os médicos.

Somente um médico pode prever com certa tranquilidade qual o melhor caminho da cura. O auxiliar de farmácia por mais bem intencionado que esteja não possui conhecimentos suficientes para prever determinadas reações adversas que podem até redundar num choque anafilático.

Li vários artigos do Prof. Dr. **Renato Sabbatini** que além de bem escritos privilegiam algo que é substancial para a saúde: a informação. A ignorância mata, não só a vida inteligente, mas também, sobretudo a vida trivial...

E saúde conforme bem conceitua a OMS não quer dizer ausência de enfermidades, e sim, de um bem-estar amplo geral e capaz de propiciar o integral desenvolvimento do ser humano.

Então é um conjuntural de fatos que define saúde, tais como hábitos, higiene, nutrição e, sobretudo prevenção!

Outro fator importante é que o paciente tem todo direito de solicitar informações sobre sua enfermidade bem como do tratamento em que está submetido. Passando não só entender sobre a possível causa de sua doença, como também se prevenir dela. Pode ainda participar das discussões médicas sobre a própria saúde.

É preciso que lembremos que o médico assume uma obrigação perante seu paciente. Por isso, é possível responsabilizá-lo civilmente com a verificação de culpa.

Hoje na internet existem mais de 25 mil sites de médicos e de saúde no mundo e, alguns, de linguagem bem acessível e coloquial. Aqui no Brasil, temos desde 1996, o núcleo de informática biomédica da Unicamp.

Aliás, há muito que deveríamos ter uma medicina muito mais preventiva do que curativa. Não se informe com o amigo vizinho ou curioso sobre remédios. Não acredite que toda virose é gripe ou coisa parecida. Consulte sempre um médico, se necessário, realize exames, mas tenha certeza do que faz com sua saúde!

Faça igual à Ofélia. Só abra a boca para remédios quando tiver certeza! Pois a vida não é piada. Parece incrível que enfim ela possa ser um bom exemplo!

Revista **Consultor Jurídico**, 16 de março de 2002.

Date Created

16/03/2002